



**OFÍCIO CIRCULAR Nº 043/2021/ADM**

Jaqueira/PE, 04 de junho de 2021.

Aos(as) Ilustres Cidadãos(ãs) Jaqueirenses

Ilmo.(a). Sr.(a).,


Em atenção ao Decreto Estadual nº 50.778, de 2 de junho de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco que prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, anteriormente estabelecidas no Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 e, do Decreto Municipal nº 31, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Assim sendo, o Município de Jaqueira/PE, através do Decreto Municipal nº 033, de 04 de junho de 2021, **prorroga até o dia 13 de junho de 2021** as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, anteriormente estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 31, de 25 de maio de 2021.

Contamos com seu importante apoio, para que possamos enfrentar e vencer essa difícil batalha contra o COVID 19.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
Cássia Maria da S. Araújo  
Secretária de Administração  
Matr. 30661



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/55-20230109113126.pdf>  
assinado por: idUser 83





**DECRETO Nº. 33 DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

Publicado ao quadro de aviso  
desta Prefeitura

Data: 04 / 06 / 2021

Cristina Maria da Silva Araújo  
Assinatura

30668  
Matrícula

Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 031 de 25 maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaqueira, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019

**CONSIDERANDO** disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** disposto no Decreto Estadual nº 50.778, de 2 de junho de 2021, que prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades econômicas e sociais, para enfrentamento do novo Coronavírus;



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/55-20230109113126.pdf>  
assinado por: idUser 83



**CONSIDERANDO** por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 31, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, o Decreto Municipal nº 31, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 2º.** Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, 05 e 06, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º deste Decreto. (NR)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueira/PE, 04 de junho de 2021.

  
**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
PREFEITA DE JAQUEIRA

